



## **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021  
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF  
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 [cnecc@cnecc.br](mailto:cnecc@cnecc.br) – CNPJ: 33.631.384/0001-19

### **Unidade: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL**

Av. Jorge Dariva, 1042 – Centro – Osório – RS – CEP 95520-000  
[www.facos.edu.br/marques](http://www.facos.edu.br/marques) / fone/fax:(51)3663-1420

#### Resolução N° 005/2006

Dispõe sobre registro do ponto eletrônico de professores e técnicos-administrativos do Instituto de Educação Cenequista Marquês de Herval.

O Diretor do Instituto de Educação Cenequista Marquês de Herval no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e do que dispõe a legislação

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O ponto eletrônico de professores e técnicos-administrativos deve ser registrado pontualmente, admitindo-se o período de tolerância de 5 (cinco) minutos antes ou depois do horário estabelecido para o exercício das atividades laborais.

Art. 2º O professor ou técnico-administrativo que ultrapassar o limite estabelecido no art. 1º desta Resolução, deve preencher o formulário de justificativa disponível, a ser entregue ao responsável do Departamento de Pessoal no mesmo dia em que ocorrer o registro fora do horário de tolerância.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º supra, constitui infração sujeita à advertência e demais sanções regimentais e legais.

Art. 3º A justificativa apresentada é encaminhada pelo Departamento de Pessoal à apreciação da Direção.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osório, 8 de março de 2006.